



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 417, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a inserir no plano de contas do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 414 de 05 de dezembro de 2018, as dotações abaixo especificada, igualmente autorizada a abrir um Crédito Especial à mesma usando com fonte de recursos a anulações parciais, observando o previsto nos arts 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

ORGAO.....:	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE.....:	206	SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	
FUNCAO.....:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB FUNCAO.....:	08243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
PROGRAMA.....:	08243 0014	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
PROJETO/ATIVID.....:	08243 00142078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
ELEMENTO.....:	31.90.04.00	Contratado por Tempo Determinado	40.000,00 (F.129)
ELEMENTO.....:	31.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00 (F.129)
ELEMENTO.....:	33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00 (F.129)
ELEMENTO.....:	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00 (F.129)
ELEMENTO.....:	33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00 (F.129)
ELEMENTO.....:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00 (F.129)
ELEMENTO.....:	44.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00 (F.129)
ELEMENTO.....:	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00 (F.129)
VALOR.....:			<u>66.000,00</u>

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei será tomado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

Ficha 210 – 02060824400271.006 – 49.90.51-00 – Obras e Instalações	40.000,00
Ficha 211 – 02060824400271.031 – 49.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente	8.000,00
Ficha 212 – 02060824400271.031 – 33.50.32-00 – Subvenções Judiciais	3.000,00
Ficha 219 – 02060824400272.031 – 49.90.52-00 – Contratação Por Tempo Determinado	7.000,00
Ficha 228 – 02060824400271.006 – 49.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente	<u>8.000,00</u>
VALOR.....:	<u>66.000,00</u>

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Considerando que a fonte de recurso apresentada é a anulação parcial de dotações previstas no orçamento público municipal vigente, portanto, não há necessidade de impacto financeiro-orçamentário, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, 25 de fevereiro de 2019.

GERALDO MARTINS GODOY
Prefeito